

REGULAMENTO DO PRIMEIRO GRUPO ESCOTEIRO SÃO PAULO

CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

Este regulamento contempla as normas complementares ao Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil ("UEB"), Princípios Organizações e Regras ("P.O.R."), Estatuto do Primeiro Grupo Escoteiro São Paulo ("1º GESP") e demais disposições pertinentes que regem o funcionamento do 1º GESP, como unidade escoteira local da União dos Escoteiros do Brasil.

CAPÍTULO II Do funcionamento

Art. 1º. O horário das atividades do 1º GESP é aos sábados das 15:00 h às 18:00 h.

Parágrafo Primeiro. As seções poderão realizar atividades em outro horário, de acordo com a necessidade, visando contemplar o ciclo de programas, desde que a Diretoria e os pais ou responsáveis sejam avisados antecipadamente.

Parágrafo Segundo. A tolerância de horário para a chegada é de 15 minutos, sem justificativa prévia para o escotista responsável pela seção.

CAPÍTULO III Das atividades

Art. 2º. As atividades das seções são internas, ou seja, dentro da sede, podendo ser realizadas fora da sede, desde que os pais ou responsáveis sejam notificados com pelo menos uma semana de antecedência e a Diretoria aprove a realização da atividade com uma semana de antecedência.

Parágrafo Primeiro. Durante a realização das atividades e/ou permanência na sede do 1º GESP ou local da atividade, é proibido o uso de bebidas alcoólicas e de cigarros, por parte de qualquer participante, jovem ou adulto do 1º GESP.

Parágrafo Segundo. A venda de bebidas alcoólicas só será permitida na festa junina do 1º GESP, nos eventos sociais de aniversário do 1º GESP ou em outra atividade previamente aprovada pela Diretoria do 1º GESP.

Parágrafo Terceiro. É vedado aos membros juvenis menores de 18 anos do 1º GESP comercializar ou servir bebidas alcoólicas em qualquer evento ou atividade do 1º GESP.

Art. 3º. Para participação em atividades fora de sede, é necessária a ficha de autorização assinada pelos pais ou responsável, acompanhada de documentos de identificação pessoal e ficha médica.

Parágrafo Primeiro. Somente será permitida a participação em atividades fora de sede do membro juvenil ou adulto que estiver com o registro anual na UEB devidamente regularizado e a mensalidade do 1º GESP em dia.

Parágrafo Segundo. Os membros juvenis ou adultos do 1º GESP só poderão participar de atividades distritais, regionais, nacionais ou internacionais, ou em outras unidades escoteiras locais, se devidamente autorizados pela Diretoria do 1º GESP.

CAPÍTULO IV Da Sede

Art. 4º. O uso da sede é exclusivo para as atividades escoteiras.

Parágrafo Único. A sede do 1º GESP poderá ser utilizada para atender atividades sociais e/ou filantrópicas, promovidas ou não pelo Grupo Escoteiro, atendendo à necessidade e/ou demanda da comunidade, desde que seja acompanhada por um membro adulto, responsável, do Movimento Escoteiro, devidamente integrado ao Grupo e autorizado pela Diretoria do 1º GESP.

Art. 5º. A Guarda das Chaves do 1º GESP é de responsabilidade da Diretoria do Grupo e dos Chefes de Seção.

Art. 6º. A manutenção e conservação dos espaços comuns da sede são de responsabilidade de todos os membros do 1º GESP.

Parágrafo Primeiro. Cada seção é responsável pela organização e limpeza de suas salas.

Parágrafo Segundo. Por ser um espaço de uso compartilhado com outras entidades, todos os assuntos relativos à conservação e uso do espaço que envolva órgãos externos devem ser conduzidos exclusivamente pela Diretoria do 1º GESP.

Parágrafo Terceiro. O uso das dependências do 1º GESP pode ser disponibilizado para a realização de programa de hospitalidade escoteira para outros membros da fraternidade escoteira mundial sempre que necessário, desde que acompanhados por um membro adulto responsável do Movimento Escoteiro e devidamente autorizado pela Diretoria do 1º GESP.

CAPÍTULO V Do Uniforme Escoteiro

Art. 7º. O 1º GESP adota o Uniforme Escoteiro, de acordo com os termos estabelecidos no P.O.R. para todos os seus membros, adultos e jovens, sendo que seu uso é obrigatório em todas as atividades realizadas na sede ou fora dela.

Parágrafo Único. Os membros do 1º GESP poderão usar o traje escoteiro ou o traje escoteiro alternativo desde que devidamente autorizados pela Diretoria do 1º GESP.

CAPÍTULO VI Do Patrimônio

Art. 8º. O inventário dos bens patrimoniais do Grupo Escoteiro é mantido e atualizado pela Diretoria Financeira.

Art. 9º. A doação de bens móveis ao 1º GESP deve ser realizada única e exclusivamente através do preenchimento de formulário específico e com autorização da Diretoria.

Parágrafo Único. A baixa de bens patrimoniais deve ser feita mediante aprovação de da Diretoria, e documentada através do preenchimento de formulário específico.

Art. 10. A aquisição de bens patrimoniais com valor superior a um salário mínimo vigente à época é feita mediante aprovação em reunião de Diretoria.

Art. 11. Todo material do Grupo deve ser alocado nos setores específicos para esse fim.

CAPÍTULO VII Das Finanças

Art. 12. As mensalidades terão vencimento no dia 15 de cada mês e deverão ser pagas diretamente na secretaria do 1º GESP, dentro do seu horário de atendimento.

Parágrafo Primeiro. O pagamento das mensalidades em atraso deverá ser realizado diretamente na secretaria, com acréscimo de multa, conforme valores aprovados em Assembleia de Grupo.

Parágrafo Segundo. O atraso no pagamento de uma ou mais mensalidades enseja a proibição da participação dos membros juvenis em atividades fora de sede.

Art. 13. As compras, de qualquer espécie, deverão ser aprovadas pela Diretoria Financeira, mediante requisição prévia da seção ou setor feita no mínimo com uma semana de antecedência. Valores que ultrapassem o valor de meio salário mínimo vigente à época devem acompanhar dois ou mais orçamentos.

Art. 14. A assinatura de cheques e movimentação da conta bancária deverá ser realizada pelo setor financeiro em conta corrente própria do 1ºGESP, com assinatura de dois membros da Diretoria do 1º GESP.

Parágrafo Único. O reembolso de despesas para membros do 1º GESP referente compra de material ou realização de eventos será realizado apenas com a

aprovação do escotista responsável pela seção e do Diretor Técnico, limitado aos valores estipulados em orçamento.

Art. 15. A prestação de contas do GESP será feita trimestralmente, afixada em quadro de divulgação e apresentada juntamente nas Assembleias de Grupo e ao Conselho Fiscal quando solicitado pelo mesmo.

CAPÍTULO VIII Da Gestão de Adultos

Art. 16. A Gestão de Adultos é de responsabilidade da Diretoria Técnica, sendo o acompanhamento da progressão do Escotista ou Dirigente Institucional realizada diretamente por seu assessor pessoal.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos de cursos de Formação de Adultos são integralmente ressarcidos pelo 1º GESP, sendo que o adulto cursante receberá 50% (cinquenta por cento) do valor no momento da inscrição no curso e os 50% (cinquenta por cento) restantes no momento da conclusão do nível e/ou etapas necessárias.

Parágrafo Segundo. Idealmente, todos os chefes de seção deverão ser possuidores da Insígnia da Madeira, e os assistentes deverão ter, pelo menos, o nível básico no ramo em que atuam.

Art. 17. A nomeação de novos escotistas compete única e exclusivamente à Diretoria.

CAPÍTULO IX Dos Bolsistas

Art. 18. Beneficiários cujas famílias não tenham como custear a atividade escoteira regular podem receber bolsas parciais ou integrais por prazo de até 12 (doze) meses com possibilidade de renovação desde que atendam os requisitos abaixo:

- I. Frequência de mais de 85% das atividades.
- II. Ser indicado pelo Escotista responsável da seção
- III. Ter aprovação da Diretoria do 1º GESP.

Art. 19. As famílias interessadas em se candidatar ao programa de bolsas devem procurar a Diretoria Financeira do 1º GESP para preenchimento da ficha e solicitação da bolsa.

CAPÍTULO X Dos Novos Associados

Art. 20. A inscrição de novos jovens no 1º GESP é permitida desde que atenda os requisitos:

- I. Apresentação formal dos pais ou responsáveis à Diretoria.
- II. Participação em pelo menos duas atividades em sede.
- III. Preenchimento e entrega de todas as fichas cadastrais necessárias e documentação.
- IV. Pagamento das taxas de inscrição.
- V. Aprovação do escotista responsável pela Seção em que o jovem participará.

Art. 21. A Diretoria do 1º GESP se reserva o direito de negar novas inscrições em caso de indisponibilidade de vagas nas seções existentes.

CAPÍTULO XI Dos Símbolos do 1º GESP

Art. 22. O lenço de grupo pode ser modificado em virtude de datas ou atividades especiais, porém mantendo sempre seus traços originais e cores.

Art. 23. O lenço especial (branco) é uma homenagem especial do 1º Gesp e só poderá ser concedido a pessoas que forem indicadas e aprovadas em um Conselho de Escotistas de forma unânime e com a presença de todos os Chefes de Seção.

Art. 24. Os demais símbolos do 1º GESP, como bandeira do grupo, grito do grupo e hino do grupo não podem ser alterados sem aprovação da Assembleia de Grupo.

CAPÍTULO XII Da Secretaria

Art. 25. O horário de atendimento da secretária aos sábados tem início às 14:30h e encerra-se às 18:30h.

Art. 26. Solicitações de distintivos, lenços, certificados e afins devem ser realizadas pelo escotista responsável pela seção, diretamente na secretaria com, no mínimo, uma semana de antecedência.

CAPÍTULO XIII Do Afastamento, Desligamento e Retorno dos membros

Art. 27. É de responsabilidade dos membros do 1ºGESP formalizar seu afastamento ou desligamento do Grupo através de preenchimento de formulário próprio, disponível na secretaria.

Parágrafo Primeiro. As mensalidades serão devidas até a data da formalização do afastamento e/ou desligamento

Parágrafo Segundo. Os jovens e adultos que deixarem de comparecer às atividades do 1º GESP pelo período de 4 meses consecutivos serão automaticamente desligados do Grupo.

Parágrafo Terceiro. Os membros do 1º GESP que forem desligados de acordo com o parágrafo 2º acima, e desejarem retornar ao 1º GESP, deverão pagar uma multa equivalente a 1 (uma) mensalidade vigente à época do retorno, bem como saldar eventuais dívidas existentes e comprovadas.

CAPÍTULO XIV Das Assembleias de Grupo

Art. 28. As Assembleias de Grupo serão regidas conforme disposto no regulamento da União dos Escoteiros do Brasil.

Art. 29. Em caso de empate em eleições individuais, após a realização de duas eleições, será considerado eleito o candidato mais jovem.

CAPÍTULO XV Disposições Gerais

Art. 30. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria, sempre de acordo com o P.O.R., Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e com o Estatuto do 1º GESP.

Art. 31. O presente Regulamento só poderá ser alterado por maioria dos presentes na Assembleia de Grupo.

Art. 32. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia de Grupo.

São Paulo, 12 de Junho de 2010

André Spina Avino
Diretor Presidente